



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 1.501, de 04 de junho de 2007.

Altera a redação do art. 35 da Lei Municipal 1430/2005, de 04 de abril de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 35 da Lei Municipal 1430/2005 de 04 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – O vencimento das funções públicas criadas no artigo anterior será de R\$ 521,94(Quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2007.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput deste artigo será objeto de correção ou reajuste nos mesmos índices e datas do que forem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 04 de junho de 2007.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, aos 04 de junho de 2007.